



REGULAMENTO E FICHA DE INSCRIÇÃO

Concessão de Exploração Comercial de 3 Bares de cerveja, água, refrigerantes e sidra Festas do Bodo 2026

A Edição deste ano das Festas do Bodo será uma edição especial, atendendo à necessidade de realocar verbas para a reconstrução do concelho, na sequência da destruição causada pela tempestade *Kristin*. Conscientes da importância das Festas do Bodo, quer cultural ou economicamente, serão mantidos alguns aspetos essenciais das festas, num ano em que necessitamos da ajuda de todos para fazer cumprir esta tradição das Festas do Bodo. É também por isso que será aplicada uma redução excecional dos valores a cobrar pela ocupação dos espaços

1.º

1. Este convite tem por objeto a concessão de espaços destinados à venda de cerveja, água, refrigerantes e sidra 2 na zona dos concertos, no Jardim do Cardal, onde decorrerão os espetáculos e 1 no Largo do Arnado onde se irão situar as Tasquinhas.
2. Existem 3 espaços de venda.
3. As vendas realizar-se-ão de 23 a 28 de julho de 2026.

2.º

1. As bebidas a vender pelos concessionários nos espaços concessionados serão apenas:

Cerveja, água, refrigerantes e sidra

2. O concessionário fica obrigado a comprar as bebidas ao fornecedor oficial que ganhar o concurso, não podendo vender bebidas não indicadas acima.
3. O preço da cerveja de 20cc, **não** pode ultrapassar o valor de **1,20€** a unidade, sem prejuízo de vendas em copos com maior quantidade ou packs promocionais.
4. As vendas podem ser realizadas com senhas diárias, sendo que neste caso a senha é válida desde as 14 horas do dia em que é vendida até ao encerramento do bar.

O desrespeito deste valor implica sanções por parte da organização como, no limite, o encerramento desse espaço por desrespeito do acordo, sem direito à devolução dos valores pagos.

5. Será, conforme a legislação em vigor, obrigatória a **utilização de copos reutilizáveis**.

A aquisição e gestão dos copos é da inteira responsabilidade do concessionário.



4. A compra das bebidas é da responsabilidade do concessionário junto do fornecedor oficial, sendo que a entrada dos produtos no recinto será fiscalizada pela organização do evento, mediante os mecanismos que a mesma entenda, por bem, implementar.

3.º

O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

4.º

1. A adjudicação destas concessões tem como preço base de licitação:

- a. 2 - Jardim do Cardal (concertos) – 2 500€
- b. 1 - Largo do Arnado (tasquinhas) – 2 000€
- c. 2 bares em conjunto (2 Jardim do Cardal) – 4 000€
- d. 3 bares em conjunto (2 Jardim do Cardal + 1 Largo do Arnado) – 6 000€

2. Cada concorrente pode candidatar-se ao espaço a) ou b) ou ambos, sendo que também nestes casos deve respeitar o valor base de licitação, sob pena de exclusão liminar da proposta.

3. É dada preferência a quem concorrer aos 3 bares em conjunto.

Aos valores propostos **não acresce o IVA** dado a Adilpom ser uma Entidade isenta deste imposto.

5.º

Locais de venda: Jardim do Cardal e Largo do Arnado nos espaços definidos pela Organização.

6.º

- 1. Ficam a cargo da Organização todos os encargos com os espetáculos e a animação de DJ's.
- 2. Horário de funcionamento Jardim do Cardal: 14H00 às 05h00, dias 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de julho.
- 3. Horário de funcionamento Largo do Arnado: 12H00 às 02H00, dias 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de julho.
- 4. O horário de encerramento do recinto é à mesma hora do fim dos espetáculos/atividades.

7.º



1. A proposta a apresentar por cada concorrente deve incluir os seguintes documentos:

a. No caso de Pessoas Coletivas:

- i. Fotocópia da Certidão do Registo Comercial;
- ii. Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social e Administração Fiscal;
- iii. Fotocópia do documento de identificação (BI ou CC) e cartões de contribuinte fiscal dos gerentes que obrigam a sociedade;
- iiii. Cheque no valor de 50% da proposta (será devolvido em caso de eliminação).

A ausência destes documentos é fator de exclusão.

b. No caso de Pessoas Individuais:

- i. Identificação na ficha de inscrição com dados do (BI ou CC);
- ii. Identificação do número de contribuinte fiscal;
- iii. Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal;
- iiii. Cheque no valor de 50% da proposta (será devolvido em caso de eliminação).

A ausência destes documentos é fator de exclusão.

2. Os preços a apresentar **não deverão incluir o IVA**, dado a Adilpom ser entidade isenta.

3. A apresentação das propostas para as concessões comerciais das Festas do Bodo 2026 deverá ser:

- a. Formalizada única e exclusivamente em formato A4 mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição.

Enviada por via postal, para o endereço: ADILPOM – Edifício Manuel Henriques, Rua do Lourçal nº 11, 3100-428 Pombal e indicando no invólucro opaco e fechado:

“Concessão de cerveja, águas, refrigerantes e sidra”.

- b. No caso de entrega via postal a mesma terá de ocorrer até ao limite do prazo.
- c. No caso de entrega em mão (Junto do Segurança nos Paços do Concelho), será emitido recibo da entrega com indicação de quem entregou, data e hora da entrega.

4. O prazo limite para a receção de propostas é **26 de junho de 2026 até às 17.00 horas**.



5. A abertura das propostas será feita em sessão pública no dia **30 de maio de 2026 às 14h30, no Edifício Manuel Henriques, Rua do Louriçal nº 11, 1º**, à qual poderão assistir os proponentes.

8.º

1. O concessionário não poderá usar qualquer tipo de aparelhagem sonora, de vídeo ou luminotécnica sem a prévia autorização escrita da Organização.
2. A instalação da estrutura onde será efetuada a venda da bebida concessionada é da inteira responsabilidade do fornecedor oficial. Habitualmente 1 espaço tem 6x3m e vem equipado com as bicas respetivas bem como arcas para refrigerantes. Todo o material técnico será cedido pelo fornecedor oficial, responsabilizando-se este pela manutenção das máquinas. As ocorrências por negligência dos membros do concessionário serão atribuídas ao próprio.
3. O fornecimento elétrico será da responsabilidade da organização e terá um limite de 15 amperes monofásicos. O concessionário tem de garantir as extensões que forem necessárias para ligar as máquinas a partir desse quadro.
4. O preço de venda dos produtos concessionados será o definido pelo concessionário, numa lógica concorrencial de mercado, não podendo no caso de a cerveja ultrapassar os valores referidos acima. Deve ser colocado em local visível tabela com preço de cada 1 dos produtos para venda. O concessionário deve ter no local livro de reclamações bem como capacidade para proceder ao processamento de faturas/recibos que lhes sejam solicitados pelos consumidores.
5. Compete aos expositores fazerem seguros das mercadorias em exposição. A Organização é alheia aos problemas que possam surgir por abandono, negligência, roubo ou qualquer outra razão, no recinto afeto a cada expositor.
6. É da responsabilidade do Expositor todo o acidente ocorrido com trabalhadores por sua conta, nos períodos de montagem, funcionamento e desmontagem do evento.
7. Os participantes ficam obrigados a realizar os reabastecimentos exclusivamente entre as 11h00 e as 14h00.
8. Devem proceder à separação de resíduos, pelos diferentes contentores disponíveis no recinto, dado as Festas do Bodo serem um ECOEVENTO.
9. A Organização do certame assegurará um espaço com as seguintes características:
 - Ponto de ligação para Instalação elétrica;
 - Fornecimento de contentores para colocação de resíduos;
 - Iluminação pública adequada;



- Serviço de vigilância noturna;
- Limpeza de espaço público envolvente;
- A limpeza do interior dos bares é da exclusiva responsabilidade do concessionário;
- Animação do espaço de acordo com o programa das Festas.

10. Os expositores devem ter as condições exigidas pela ASAE para a venda de bebidas.

9.º

Montagem, Desmontagem e Horários

1. Montagem:

- 22 de julho de 2026 – das 09h00 às 22h30;
- 23 de julho de 2026 – das 09h00 às 14h00;

A mesma só poderá ser feita após recolha de cartão de expositor no secretariado acompanhada de declaração para apresentar à segurança que atesta o pagamento integral realizado.

2. Desmontagem

- 29 de julho de 2026 – das 09h00 às 20h30.

10.º

1. A proposta terá de ser acompanhada de cheque no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da mesma, que só será devolvido em caso de eliminação. Em caso de adjudicação, o valor do cheque será deduzido ao valor total a pagar pela concessão, **cujo pagamento integral terá de ocorrer até às 17.00 horas do dia 17 de julho de 2026.** Este pagamento poderá ser efetuado por transferência bancária para o IBAN: PT50 0045 3110 40063425248 76 (enviando comprovativo da mesma para raquel.marques@adilpom.pt) ou por cheque emitido à ordem da ADILPOM.

2. No caso da proposta apresentada ser vencedora, a desistência da proposta implica o desconto do cheque a título de indemnização à Organização.

11.º

1. A adjudicação será feita ao concessionário que apresentar a proposta mais vantajosa para a Organização.

Em caso de igualdade de ofertas, a atribuição do espaço será efetuada por licitação, na data de abertura das propostas.

2. A Organização reserva-se o direito de não entregar a concessão de qualquer produto a nenhuma entidade concorrente: no caso das propostas se encontrarem abaixo dos valores



mínimos referidos no nº 4 do presente regulamento; serem considerados pela Organização manifestamente insuficientes para o tipo de bebida a que se refiram; de não reconhecer nas entidades concorrentes os requisitos necessários à concessão; por entender haver falta de idoneidade da proposta ou dos seus proponentes ou por qualquer outro motivo que a Organização entenda ser relevante.

3. A Organização reserva-se, igualmente, o direito de não assinar o contrato de adjudicação, no caso de surgirem alterações circunstanciais de relevo, contrárias às declaradas pelo proponente.

12.º

Os concessionários obrigam-se a não vender produtos para os quais a Organização não tenha dado a sua autorização e/ou não façam parte do da concessão, sob pena de além de incorrerem em responsabilidade civil, terem de abandonar de imediato a concessão de exploração

13.º

Os concessionários encontram-se isentos de todas as taxas e licenças camarárias.

14.º

1. O layout do espaço está definido na planta do convite, sem possibilidade de qualquer alteração ou espécie de recurso dos concessionários.

15.º

Se a Organização verificar que o espaço está a ser utilizado para fins diferentes do estipulado, poderá resolver de imediato a concessão, sem direito a qualquer tipo de indemnização, sendo expressamente proibido qualquer tipo de subconcessionamento.

16.º

Este convite tem carácter particular, pelo que, qualquer divergência entre a Organização e alguma das entidades concorrentes, pelos motivos atrás descritos ou quaisquer outros que considere importantes será dirimido entre os participantes, sem prejuízo de recurso a Tribunal, designando-se desde já a Comarca de Pombal para esse efeito.



17.º

A apresentação de proposta vale como declaração de conhecimento e aceitação deste regulamento.

Pombal, 09 de junho de 2026

O Presidente da Comissão de Festas do Bodo

(Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos- Dr.)



Ficha de inscrição / proposta

EXPLORAÇÃO DE BAR DE CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTES E SIDRA FESTAS DO BODO 2026

Elementos do estabelecimento comercial ou individual

Nome: _____

Nº CC/BI: _____ Validade _____ NIF: _____

Morada: _____

Telefone: _____ Email: _____

Elementos do representante legal do estabelecimento comercial

Nome: _____

Número do documento de identificação (CC/BI): _____

Telemóvel: _____

Proposta:

Alínea a)	Jardim do Cardal	
Alínea b)	Largo do Arnado	
Alínea a) + alínea b)	2 bares	
Alínea a) + alínea b) + alínea c)	3 bares	

Ofereço proposta no montante de _____, _____ € (Extensão

_____).

Cheque caução

Banco _____ Nº do cheque _____

Nº de cartões para pessoal ao serviço _____

Data

_____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal do estabelecimento comercial

☐ Autorizo a que os dados pessoais recolhidos sejam única e exclusivamente tratados por esta entidade, no âmbito deste evento, não sendo partilhados com nenhuma outra instituição/entidade à exceção do fornecedor oficial caso seja proposta ganhadora. Lei Geral da Proteção de Dados.